

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alagoas



ÍNDICE

LICENÇA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL-09_2026_POSTO DE COMBUSTIVEL BOA UNIÃO EIRELI.....
LICENCIAMENTO AMBIENTAL-025_2026_LO ISM.....
LICENCIAMENTO AMBIENTAL-026_2026_PKG FOTOVOLTAICA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL-027_2026_PKG FABRICA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL-028_2026_DELY COCO.....

PORTARIA

PORTARIA _003-2026-ALTERAÇÃO_MIRANDA ALAGOINHAS COMBUSTIVEIS LTDA



LICENCIAMENTO AMBIENTAL-09_2026_POSTO DE COMBUSTIVEL BOA UNIÃO EIRELI

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA ESPECIAL: Nº 009/2026	TIPO DE LICENÇA: LS	PROCESSO Nº: 2533/2026	VALIDADE: 3 ANOS
NOME: POSTO DE COMBUSTÍVEL BOA UNIÃO LTDA			CNPJ/CPF: 40.297.827/0001-23
ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO: POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS			
LOCALIZAÇÃO: FAZ CANGULA, SN, BOA UNIAO, CEP: 48.103-000, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA			
ENQUADRAMENTO: 40 m³	PORTE: PEQUENO	POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO	CLASSE: II

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ALAGOINHAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, a Resolução CEPRAM 4.327/2013 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018; a Resolução CEPRAM 4.263 de 13 de julho de 2012, que reconhece a competência do Município de Alagoins para exercer o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de impacto local; a Lei nº 083/2012 que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoins e Lei Complementar nº 110/2016 que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente no município de Alagoins.

~~ RESOLVE ~~

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS**, válida pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da publicação desse Ato, para a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL BOA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.297.827/0001-23**, estabelecida Faz Cangula, SN, Boa Uniao, CEP: 48.103-000, município de Alagoins - BA, para **IMPLANTAR e OPERAR** a atividade de **Posto de venda de gasolina e outros combustíveis** com a atividade constante do Código do Estado Divisão E: Serviços; Grupo E3: Estocagem e distribuição de Produtos; Sub-Grupo E 3.4: Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis. Situado no mesmo endereço citado acima. Sob as coordenadas Latitude 12°10'43.89"S e Longitude 38°29'26.04"O. Conforme consta dos estudos ambientais e da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Alagoins, Bahia, 18 de março de 2026.

SECRETÁRIO – SDRA
Djalma Bispo dos Santos
Matricula: 19.735

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
Renan Silva Ferreira
Matricula: 19.1431



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereço: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoins-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046



LICENÇA AMBIENTAL

~~ CONDICIONANTES ~~

I – Executar as ações de proteção ambiental, monitoramento e manutenção conforme os documentos apresentados à SDRA. **Prazo: Durante a vigência da licença;** II – Submeter à aprovação prévia da SDRA qualquer modificação no layout, ampliação de capacidade (novos tanques) ou substituição de equipamentos do SASC. **Prazo: Antes da execução da alteração. Prazo: Durante a vigência da licença;** III – Apresentar comprovante de inscrição no CTF/APP e Certificado de Regularidade atualizado (IN IBAMA 13/2021). **Prazo: Antes do início da comercialização;** IV – Apresentar a Autorização de Operação emitida pela ANP (Resolução 41/2013). **Prazo: Antes do início da comercialização;** V – Apresentar os Certificados de Verificação e Calibração das bombas medidoras emitidos pelo INMETRO/IPEM. **Prazo: Antes do início da operação;** VI – Apresentar laudo de estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo (tanques e tubulações) realizado por empresa acreditada (NBR 13.784). **Prazo: Após a instalação e antes do primeiro enchimento;** VII – Apresentar projeto e laudo técnico do SPDA, conforme NBR 5419:2015, garantindo a proteção de respiros, bombas e a equipotencialização das massas metálicas. **Prazo: Antes do início da operação;** VIII – Apresentar AVCB. **Prazo: 120 dias;** IX – Manter o AVCB vigente e comprovar o treinamento da equipe em Resposta a Emergências e manuseio de produtos perigosos. **Prazo: Durante a vigência da licença;** X – Realizar análise anual (entrada e saída) do Sistema Separador de Água e Óleo por laboratório acreditado, atendendo aos limites da Resolução CONAMA 430/2011. **Prazo: Durante a vigência da licença;** XI – Implementar o PGRS e a Logística Reversa de óleos (OLUC) e embalagens (CONAMA 362/05). Toda destinação de Resíduos Classe I deve ser via MTR/SINIR. **Prazo: Durante a vigência da licença;** XII – Operar sistema de segregação de resíduos recicláveis e comuns nas áreas administrativa e de conveniência. **Prazo: Durante a vigência da licença;** XIII – Manter em pleno funcionamento o monitoramento intersticial e válvulas antitransbordamento, garantindo a integridade da impermeabilização e o caimento do piso para as canaletas do SAO. **Prazo: Durante a vigência da licença;** XIV – Informar imediatamente à SDRA qualquer vazamento ou acidente, iniciando as ações de remediação (CONAMA 273/00). **Prazo: Durante a vigência da licença;** XV – Apresentar a Portaria de Outorga ou Certificado de Dispensa de Uso para captação subterrânea, se houver. **Prazo: Antes do início da utilização da água. Art. 2º - O NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis; **Art. 3º - A Licença** ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SDRA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade; **Art. 4º - Estabelecer** que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SDRA/INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA; **Art. 5º – Esta Licença** refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 6º - Esta Licença** entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereço: Rua Soror Joana Anglica, S/n, Centro, Alagoinhas - Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046



LICENCIAMENTO AMBIENTAL-025_2026_LO ISM..

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA ESPECIAL: Nº 025/2026	TIPO DE LICENÇA: LAO	PROCESSO Nº: 4777/2026	VALIDADE: 3 ANOS
NOME: INDÚSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL LTDA			CNPJ/CPF: 10.516.704/0001- 75
ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO: PRODUÇÃO E ENVASE DE BEBIDA NÃO ALCOÓLICAS			
LOCALIZAÇÃO: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 112, DISTRITO INDUSTRIAL I, CEP: 48.000-876, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA			
ENQUADRAMENTO: 900.266,66 L/dia	PORTE: PEQUENO	POTENCIAL POLUIDOR: PEQUENO	CLASSE: IV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ALAGOINHAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, a Resolução CEPRAM 4.327/2013 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018; a Resolução CEPRAM 4.263 de 13 de julho de 2012, que reconhece a competência do Município de Alagoins para exercer o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de impacto local; a Lei nº 083/2012 que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoins e Lei Complementar nº 110/2016 que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente no município de Alagoins.

~~ RESOLVE ~~

Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO, válida pelo prazo de 03 (Três) anos a contar da data da publicação desse Ato, para a empresa INDÚSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL LTDA, inscrita no CPF/MF sob nº 10.516.704/0001- 75, estabelecida Rod Governador Mario Covas, KM 112, Distrito Industrial I, CEP: 48.000-876, município de Alagoins - BA, para OPERAR a atividade de PRODUÇÃO E ENVASE DE BEBIDA NÃO ALCOÓLICAS com a atividade constante do Código do Estado Divisão C; Indústria; Grupo C1: Produtos Alimentícios e Assemelhados; Sub-Grupo C1.8: Produção e Envase de Bebidas e Sub-Sub-Grupo C1.8.3: Não Alcoólicas (Refrigerantes, Chá, Sucos e Assemelhados), Sob as coordenadas lat.: 12°10'02" 310 S e long.: 38°25'36"490 O. Conforme consta dos estudos ambientais e da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Alagoins, Bahia, 22 de julho de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

SECRETÁRIO – SDRA
Djalma Bispo dos Santos
Matricula: 19.735

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
Renan Silva Ferreira
Matricula: 19.1431

Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoins-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046



LICENÇA AMBIENTAL

~~ CONDICIONANTES ~~

I – Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental e de trabalho, além do monitoramento e manutenção contemplados em planos, programas e estudos apresentados a SDRA. Prazo: Durante a vigência desta licença; II – Apresentar um relatório de cumprimento do Plano de Educação Ambiental - PEA com detalhamento das atividades, cronograma de execução, indicadores de resultados e com ações voltadas para os **funcionários** e para a **comunidade local**, a partir de práticas sócio-comportamentais, sanitárias e ambientais, apresentando a documentação comprobatória. Prazo: Anualmente; III – Apresentar a SDRA o Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RTGA, contendo: a) resumo das principais ações da CTGA no ano anterior; b) atas das reuniões ocorridas no período; c) resultados obtidos na área ambiental, de saúde ocupacional, de higiene e de segurança; d) demonstrativos do desempenho ambiental da atividade, ilustrados com gráficos e planilhas; e) Apresentar os comprovantes de destinação adequada da dos resíduos de Classe I e dos resíduos recicláveis; f) avaliação periódica qualitativa dos resíduos gerados, as metas de redução e resultados alcançados; g) situação dos condicionantes desta licença acompanhado de documentos, desenhos e fotos que comprovem o seu cumprimento; h) acidentes porventura ocorridos, a sua causa e as medidas adotadas; i) apresentar gráficos diários de vazão de lançamento de efluentes, relacionando ao valor outorgado, j) outras informações relevantes citadas no artigo 172 da Lei Complementar 198 – Código de Meio Ambiente. Prazo: Anualmente, até o último dia do mês de março; IV – Cumprir o disposto no Plano de Emergência Ambiental, atualizando-o para a realidade do empreendimento, quando necessário. Prazo: Durante a vigência da licença; V – Cumprir a NR-6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de acordo com as atividades por eles realizadas, Prazo: Durante a vigência da licença; VI – O Sistema de Drenagem de Água Pluvial deve estar sempre desobstruído e atendendo as normativas aplicáveis a atividades. Prazo: Durante a vigência da licença; VII – Atender a todas exigências e recomendações de FISPQ de produtos químicos utilizados nesse empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença; VIII – Realizar rotineiramente e preventivamente as manutenções periódicas de maquinários, equipamentos e veículos de uso do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença; IX – Cumprir o PGRS e legislações referentes a atividade referente aos seus resíduos sólidos. Não é permitido o acondicionamento dos resíduos fora da central de armazenamento, nem a mistura dos mesmos. Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos de classe I (estopas, óleos e graxas, embalagem de solvente, borra de cola, aditivos, dentre outros) e dos resíduos recicláveis (coleta seletiva e reciclagem). Prazo: Anualmente; X – Apresentar a SDRA parecer técnico conclusivo de conformidade sobre as emissões atmosféricas e estrutura operacional da caldeira. Prazo: Anualmente; Realizar a regulagem da combustão da caldeira e manutenção preventiva de seus compartimentos rotineiramente. Prazo: Durante a vigência da licença; XI – Implantar projeto paisagístico com utilização de espécies nativas e frutíferas dentro do empreendimento, conforme projeto apresentado. Prazo: 30 dias; XII – Implantar todas as medidas de segurança de prevenção de acidentes e realizar treinamento dos colaboradores para reduzir e eliminar riscos, bem como, para situações de emergência. Prazo: Durante a vigência da licença; XIII – Atender a todas as medidas mitigadoras relacionadas aos impactos da atividade de fabricação da empresa em análise. Prazo: Durante a vigência da licença; XIV – Realizar a adequação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) imediatamente. Cumprir integralmente ao Termo de Compromisso celebrado junto ao INEMA, qualquer não conformidade anulará automaticamente essa licença. Deverá ser obedecido as condições de lançamento a serem atendidas no período de adequação, a citar: vazão – até o máximo de 512 m³ dia, remoção mínima de DBO de 60 % e concentração máxima de 120 mg/L, coliformes termotolerantes em concentração máxima de 4.000 UFC/100mL e outros parâmetros deverão estar em conformidade com os limites estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011. Apresentar parecer técnico conclusivo de atendimento deste condicionante, comprovando. Prazo: conforme Termo de compromisso firmado junto ao INEMA ou mensalmente; XV – Atender as condições de lançamento propostas ao final do plano de trabalho (conforme Termo de Compromisso - INEMA): a) Melhoria na ETE para cumprimento das concentrações máximas permitidas para lançamento de efluentes e requerer nova outorga para lançamento de efluentes, já que a renovação de outorga relacionada ao processo nº. 2021.001.007436/INEMA/LIC-07436 foi indeferida. b) Lançamento de efluentes nas coordenadas geográficas Lat. 12°9'24"S e Long. 38°25'28"W, datum SIRGAS2000. c) Concentração de 20,0 mg/L para DBO e 1 x10³ UFC/100mL para Coliformes Termotolerantes. d) Vazão de lançamento máxima de 512,0m³/dia. e) Cumprimento das concentrações máximas permitidas para lançamento de efluentes, de acordo com a Resolução CONAMA 430/2011, nas coordenadas geográficas Lat. 12°9'24"S e Long. 38°25'28"W datum SIRGAS2000, para os demais parâmetros não outorgados (os parâmetros outorgados são DBO e Coliformes Termotolerantes). Apresentar parecer técnico conclusivo de atendimento deste condicionante, comprovando. Prazo: conforme Termo de compromisso firmado junto ao INEMA ou mensalmente; XVI – Realizar o monitoramento e controle do efluente: a) Instalar e manter em operação medidor de vazão eletrônico com registro contínuo, devidamente calibrado; b) Realizar monitoramento quinzenal do efluente tratado (DBO, DQO, pH, SST, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal, fósforo total, coliformes termotolerantes e temperatura); c) Apresentar relatórios mensais ao órgão ambiental (SDRA) contendo resultados analíticos, gráficos de tendência e medidas corretivas; d) Executar Plano de Adequação do Sistema de Tratamento de Efluentes (PATE). Apresentar parecer técnico conclusivo de atendimento deste condicionante, comprovando Prazo: conforme Termo de compromisso firmado junto ao INEMA ou mensalmente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereço: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas - Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046



LICENÇA AMBIENTAL

XVII – Realizar o monitoramento do corpo receptor: a) Implantar dois pontos de monitoramento (montante e jusante) no Rio Aramari; b) Realizar amostragens mensais apresentando relatório conclusivo dos parâmetros: OD, DBO, pH, turbidez, temperatura, sólidos totais dissolvidos, coliformes termotolerantes, fósforo total e nitrogênio total; c) Apresentar relatório trimestral interpretativo comparando os resultados com os limites da Classe 3. Apresentar parecer técnico conclusivo de atendimento deste condicionante, comprovando. Prazo: conforme Termo de compromisso firmado junto ao INEMA ou mensal; **XVIII** – Executar projeto de restauração ecológica de APP ao longo do Rio Aramari, priorizando trechos próximos ao ponto de lançamento; - Área mínima: 1 hectare, com manutenção por 24 meses e uso de espécies nativas; - Apresentar plano técnico de restauração com metodologia e cronograma no prazo de até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso a SDRA. Prazo: conforme Termo de compromisso firmado junto ao INEMA; **IXX** – Apoiar técnica e/ou financeiramente projeto(s) do Plano de Recursos Hídricos e Enquadramento dos Corpos de Água da Bacia Hidrográfica do Recôncavo Norte e Inhambupe, definidos em acordo com o Comitê de Bacia Hidrográfica. Apresentar proposta com cronograma de implantação ao INEMA e SDRA após definição junto ao Comitê de Bacia Hidrográfica. Prazo: conforme Termo de compromisso firmado junto ao INEMA; **XX** – O tanque de armazenamento de combustível deverá ser mantido em condições adequadas de conservação, segurança operacional e controle ambiental, de forma a prevenir vazamentos, derramamentos e demais situações que possam ocasionar riscos ao meio ambiente e à segurança dos trabalhadores. Todas as normativas referente ao tanque de combustível deverão ser empregadas, principalmente quanto a registro na ANP, e de normativas de segurança ambiental. Prazo: Durante a vigência da licença; **XXI** – A linha 4 não está contemplada nessa licença, sendo vetado o seu funcionamento até que seja comprovado o cumprimento do termo de compromisso firmado junto ao INEMA e quando aprovado em uma licença de alteração. Prazo: Durante a vigência da licença; **XXII** – Ampliar a central de resíduos de classe I (ou adequar gerenciamento) e implantar uma caixa separadora de água de óleo em seu sistema (foi evidenciado apenas um tanque). Prazo: 30 dias; **XXIII** – Implantação do Sistema de Reaproveitamento de água. Prazo máximo não prorrogável: 45 dias após a data de 25/06/2026 – data de assinatura de aceite da empresa fornecedora da proposta comercial; **XXIV** – Isolamento de Áreas Operacionais, providenciar o isolamento físico adequado das áreas de estoque e demais setores críticos, conforme normas técnicas aplicáveis Prazo: 20 (vinte) dias e durante a vigência da licença; **XXV** – Regularização dos Geradores a Diesel. Apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, a documentação ambiental pertinente dos geradores, controle de emissões e plano de manutenção; **XXVI** – Implantar, imediatamente, sinalização adequada nas áreas molhadas e de risco, conforme normas de segurança do trabalho; **XXVII** – Controle Operacional de Tráfego e Área Externa. Apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, plano de ordenamento logístico para carga e descarga, proibindo a permanência irregular de veículos em via pública e disciplinando as atividades dos motoristas, Prazo: Durante a vigência da licença; **XXVIII** – Realizar manutenções/correções no sistema elétrico da planta do empreendimento. Prazo: Imediatamente; **IXXX** – Requerer previamente a SDRA a competente licença, no caso de alteração do projeto por modificações, ampliações e/ ou alterações do processo produtivo ora apresentado, conforme Art. 116, § 1º do regulamento da Lei 10.431/2006 aprovado pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 2º** - O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 3º** - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SDRA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade. **Art. 4º** – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SDRA/INEMA e os demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente; **Art. 5º** – Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 6º** – Esta Licença entrará em vigor na data de sua Publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereço: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas - Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046



LICENCIAMENTO AMBIENTAL-026_2026_PKG FOTOVOLTAICA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA ESPECIAL: Nº 026/2026	TIPO DE LICENÇA: LAU	PROCESSO Nº: 16610/2025	VALIDADE: 3 ANOS
NOME: PKG DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			CNPJ/CPF: 24.516.135/0002-53
ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO: GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA			
LOCALIZAÇÃO: RUA DOS OPERÁRIOS, DISTRITO INDUSTRIAL I, CEP: 48.000-872, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA			
ENQUADRAMENTO: 2,5 hectares	PORTE: PEQUENO	POTENCIAL POLUIDOR: PEQUENO	CLASSE: I

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ALAGOINHAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, a Resolução CEPRAM 4.327/2013 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018; a Resolução CEPRAM 4.263 de 13 de julho de 2012, que reconhece a competência do Município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de impacto local; a Lei nº 198/2026 que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoinhas e Lei Complementar nº 110/2016 que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente no município de Alagoinhas.

~~ RESOLVE ~~

Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU, válida pelo prazo de 03 (Três) anos a contar da data da publicação desse Ato, para a empresa PKG DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CPF/MF sob nº 24.516.135/0002-53, estabelecida Rua dos Operários, Distrito Industrial I, CEP: 48.000-8720, município de Alagoinhas - BA, para OPERAR a atividade de Geração de Energia da Usina Fotovoltaica com a atividade constante do Código do Estado Divisão E: Serviços; Grupo E2: Geração, Transmissão e Distribuição de Energia; Sub-Grupo E2.7: Geração de Energia Solar Fotovoltaica, Sob as coordenadas lat.: 12° 9'44.49"S e long.: 38°25'42.25"O. Conforme consta dos estudos ambientais e da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Alagoinhas, Bahia, 12 de agosto de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

SECRETÁRIO – SDRA
Djalma Bispo dos Santos
Matricula: 19.735

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
Renan Silva Ferreira
Matricula: 19.1431

Endereço: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046



LICENÇA AMBIENTAL

~~ CONDICIONANTES ~~

I – Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental e de trabalho, além do monitoramento e manutenção propostas pela política ambiental da Empresa. Prazo: Durante a vigência da licença II – Manter o Programa de comunicação social, seguindo as diretrizes da Lei 12.056/2011 que institui a Política Estadual de Educação Ambiental fomentando, periodicamente, Programas de Educação Ambiental, contendo detalhamento das atividades, cronograma de execução, indicadores de resultados e com ações voltadas para os funcionários e para a comunidade local, a partir de práticas sócio comportamentais, sanitárias e ambientais, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização e apresentá-la quando do requerimento de renovação desta licença. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença; III – Deverá efetuar o monitoramento da avaliação da irradiação de temperatura do sistema de placas fotovoltaicas, com uso de termômetros e outros dispositivos apropriados, para ampliar o conhecimento da formação de microclima no entorno empreendimento, Prazo: Durante a vigência da licença; IV – Monitorar quaisquer riscos que direcionem focos de fogo em direção da Usina fotovoltaica, comunicando a SDRA imediatamente, bem como aos demais órgãos responsáveis, como exemplo, o corpo de bombeiros Prazo: Durante a vigência da licença; V – Manter a integridade e adequada manutenção dos painéis fotovoltaicos e demais equipamentos do sistema, prevenindo riscos de acidentes e danos ambientais Prazo: Durante a vigência da licença; VI – Garantir a correta destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, especialmente módulos fotovoltaicos, inversores e estruturas de suporte, por meio de empresas devidamente licenciadas Prazo: Durante a vigência da licença; VII – Comunicar previamente ao órgão ambiental qualquer ampliação da usina ou alteração significativa no projeto instalado, ou até mesmo possível encerramento da atividade Prazo: Durante a vigência da licença; VIII – Adotar medidas de segurança quanto às instalações elétricas, em conformidade com as normas técnicas vigentes Prazo: Durante a vigência da licença; IX – Manter a área devidamente organizada, evitando acúmulo de materiais e possíveis interferências ambientais Prazo: Durante a vigência da licença; X – Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável e demais exigências do órgão licenciador **Art. 2º** - O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 3º** - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SDRA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade. **Art. 4º** – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SDRA/INEMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA; **Art. 5º** – Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 6º** – Esta Licença entrará em vigor na data de sua Publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereço: Rua Soror Joana Anglica, S/n, Centro, Alagoinhas - Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046



LICENCIAMENTO AMBIENTAL-027_2026_PKG FABRICA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA ESPECIAL: Nº 027/2026	TIPO DE LICENÇA: LAO	PROCESSO Nº: 16609/2025	VALIDADE: 5 ANOS
NOME: PKG DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			CNPJ/CPF: 24.516.135/0002-53
ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO: FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS E PLÁSTICAS			
LOCALIZAÇÃO: RUA DOS OPERÁRIOS, DISTRITO INDUSTRIAL I, CEP: 48.000-872, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA			
ENQUADRAMENTO: 28.000 e 8.756 ton. de produto/Ano	PORTE: MÉDIO	POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO	CLASSE: III

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ALAGOINHAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, a Resolução CEPRAM 4.327/2013 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018; a Resolução CEPRAM 4.263 de 13 de julho de 2012, que reconhece a competência do Município de Alagoas para exercer o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de impacto local; a Lei nº 198/2026 que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoas e Lei Complementar nº 110/2016 que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente no município de Alagoas.

~~ RESOLVE ~~

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desse Ato, para a empresa **PKG DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CPF/MF sob nº **24.516.135/0002-53**, estabelecida Rua dos Operários, Distrito Industrial I, CEP: 48.000-8720, município de Alagoas - BA, para **OPERAR** a atividade de Fabricação de Embalagens Metálicas e Plásticas com a atividade constante do Código do Estado Divisão C: Indústrias; Sub-Grupo C8.3: Fabricação de Artefatos de Borracha ou Plástico (Baldes, PET, Elástico e Assemelhados) e no Sub-Grupo: C12.2: Fabricação de Telas e Outros Artigos de Arame, Ferragens, Ferramentas de Corte, Fios Metálicos e Trefilados, Pregos, Tachas, Latas e Tampas e Semelhantes., Sob as coordenadas lat.: 12º9'49.59"S e long.: 38º25'51.40"O. Conforme consta dos estudos ambientais e da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Alagoas, Bahia, 12 de agosto de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

SECRETÁRIO – SDRA
Djalma Bispo dos Santos
Matrícula: 19.735

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
Renan Silva Ferreira
Matrícula: 19.1431

Endereço: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoas - Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046



LICENÇA AMBIENTAL

~~ CONDICIONANTES ~~

I – Apresentar o Programa de Educação Ambiental com cronograma de execução Prazo: até 60 dias. Apresentar um relatório de cumprimento do Programa, com detalhamento das atividades, cumprimento do cronograma de execução, indicadores de resultados e com ações voltadas para os funcionários e para a COMUNIDADE local, a partir de práticas sócio-comportamentais, sanitárias e ambientais, Prazo: Renovação desta licença; II – Apresentar a SDRA um relatório técnico ambiental, referente aos anos de vigência dessa licença, contendo: a) resumo das principais ações da CTGA no ano anterior; b) atas das reuniões ocorridas no período; c) resultados obtidos na área ambiental, de saúde ocupacional, de higiene e de segurança; d) demonstrativos do desempenho ambiental da atividade, ilustrados com gráficos e planilhas; e) acompanhamento do PGRS; f) avaliações qualitativas e quantitativas periódicas dos resíduos gerados, as metas de redução e resultados alcançados; g) situação das condicionantes desta licença acompanhado de documentos, desenhos e fotos que comprovem o seu cumprimento; h) outras informações relevantes. Prazo: Anualmente; III – Atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Cumprir o PGRS e apresentar comprovante de destinação ambientalmente adequada dos resíduos de Classe I (Embalagem de tinta e solvente, EPI e uniforme contaminado, lâmpadas, resíduos contaminados com óleo, óleo lubrificante) e dos resíduos recicláveis no ato de renovação dessa licença. Manter a central de armazenamento de resíduos sólidos organizada, devidamente sinalizada e em conformidade com as normas ambientais vigentes, promovendo a destinação ambientalmente adequada por meio de empresas licenciadas Prazo: Durante a vigência da licença; IV – Realizar manutenção periódica dos equipamentos, maquinários, incinerador, chaminé e veículos de uso da atividade, mantendo as comprovações para fins de inspeção. Realizar o monitoramento e controle de todos os itens supracitados de forma periódica, quanto a segurança do trabalho e ambiental Prazo: Durante a vigência da licença; V – Realizar o treinamento dos colaboradores de forma periódica, quanto aos planos, programas e projetos apresentados a SDRA e para cumprimento das normativas relacionadas a atividade. Prazo: Durante a vigência da licença; VI – Requerer previamente a SDRA a competente licença, no caso de alteração do projeto por modificações, ampliações e/ou alterações do processo produtivo ora apresentado, conforme Art. 116, § 1º do regulamento da Lei 10.431/2006 aprovado pelo Decreto nº 14.024/12. VII – Utilizar bacia de contenção sob insumos e resíduos de Classe I, Prazo: Durante a vigência da licença; VIII – Realizar a manutenção técnica periódica dos compressores e geradores existentes; IX – Apresentar AVCB, Prazo: Anualmente. X – Garantir a adequada operação e manutenção do sistema de tratamento de efluente, evitando riscos de contaminação do solo e das águas subterrâneas; XI – Em situações de incêndio e acidentes que possam causar danos ambientais a empresa deverá comunicar imediatamente a SDRA, corpo de bombeiros e demais órgãos responsáveis, Prazo: Durante a vigência da licença. **Art. 2º** - O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 3º** - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SEDEA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade. **Art. 4º** – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SDRA/INEMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA; **Art. 5º** – Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 6º** – Esta Licença entrará em vigor na data de sua Publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereço: Rua Soror Joana Anglica, S/n, Centro, Alagoinhas - BA
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046



LICENCIAMENTO AMBIENTAL-028_2026_DELY COCO..

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA ESPECIAL: Nº 028/2026	TIPO DE LICENÇA: LAU	PROCESSO Nº: 15679/2026	VALIDADE: 3 ANOS
NOME: DELY COCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA			CNPJ/CPF: 21.072.539/0001-26
ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO: ENVASE DE BEBIDAS			
LOCALIZAÇÃO: COM DA CALU, S/N, RUA DA CAIXA D'ÁGUA, ZONA RURAL CEP: 48.000-990, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA			
ENQUADRAMENTO: 500 LITROS/DIA	PORTE: PEQUENO	POTENCIAL POLUIDOR: PEQUENO	CLASSE: I

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ALAGOINHAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, a Resolução CEPRAM 4.327/2013 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018; a Resolução CEPRAM 4.263 de 13 de julho de 2012, que reconhece a competência do Município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de impacto local; a Lei nº 198/2026 que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoinhas e Lei Complementar nº 110/2016 que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente no município de Alagoinhas.

~~ RESOLVE ~~

Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU, válida pelo prazo de 03 (Três) anos a contar da data da publicação desse Ato, para a empresa **DELY COCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CPF/MF sob nº **21.072.539/0001-26**, estabelecida Comunidade da Calu, S/N, rua da Caixa d'água, zona rural CEP: 48.000-990, município de Alagoinhas - BA, para **OPERAR** a atividade de Envase de Bebidas com a atividade constante do Código do Estado Divisão C: Indústria; Grupo C1: Produtos Alimentícios e Assemelhados; Sub-Grupo C1.8: Produção e Envase de Bebidas e Sub-Sub-Grupo C1.8.3: Envase de Bebidas Não Alcoólicas (Refrigerantes, Chá, Sucos e Assemelhados), Sob as coordenadas lat.: 12º 9' 46,46" S e long.: 38º 21' 59,16" O. Conforme consta dos estudos ambientais e da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Alagoinhas, Bahia, 18 de agosto de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

SECRETÁRIO – SDRA
Djalma Bispo dos Santos
Matrícula: 19.735

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
Renan Silva Ferreira
Matrícula: 19.1431

Endereço: Rua Soror Joana Anglica, S/n, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046



LICENÇA AMBIENTAL

~~ CONDICIONANTES ~~

I – Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental e de trabalho, além do monitoramento e manutenção contemplados em todos os documentos apresentados a SDRA. **Prazo: Durante a vigência da licença;** II – Manter inalteradas as condições operacionais, sanitárias e ambientais verificadas durante a inspeção técnica, devendo qualquer modificação no processo produtivo, ampliação da atividade ou alteração estrutural ser previamente comunicada e submetida à anuência da SDRA. **Prazo: Durante a vigência da licença;** III – Assegurar a correta segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), mantendo disponíveis registros, contratos ou comprovantes de destinação sempre que solicitados pela fiscalização ambiental. **Prazo: Durante a vigência da licença;** IV – Realizar a manutenção periódica dos equipamentos, utensílios, máquinas de envase e sistemas de refrigeração utilizados no processo produtivo, de modo a prevenir riscos ambientais, sanitários e ocupacionais. **Prazo: Durante a vigência da licença;** V – Manter os equipamentos de combate a incêndio em perfeitas condições de funcionamento, com recarga dentro do prazo de validade, instalação e sinalização conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis. **Prazo: Durante a vigência da licença;** VI – Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho vigente, incluindo as normas expedidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes. **Prazo: Durante a vigência da licença;** VII – Realizar o controle de pragas e vetores (dedetização/desratização) por empresa especializada, seguindo as normas da Vigilância Sanitária e mantendo os certificados no local. **Prazo: Durante a vigência da licença;** VIII – Permitir e facilitar o acesso dos agentes de fiscalização ambiental para a realização de vistorias e inspeções, sempre que solicitado, no exercício do poder de polícia administrativa. **Prazo: Durante a vigência da licença;** **Art. 2º** - O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 3º** - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SDRA, se requerida a Licença de Operação com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração de seu prazo de validade. **Art. 4º** – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SDRA/INEMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA; **Art. 5º** – Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; **Art. 6º** – Esta Licença entrará em vigor na data de sua Publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereço: Rua Soror Joana Anglica, S/n, Centro, Alagoas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

PORTARIA _003-2026-ALTERAÇÃO _MIRANDA ALAGOINHAS COMBUSTIVEIS LTDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 003/2026

**“ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA LICENÇA
AMBIENTAL Nº 001/2025”.**

O **Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Alagoinhas**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, pela Lei Municipal 083/2012 que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoinhas, bem como pela Resolução Cepram nº 4.263 de 13 de julho de 2012, que reconhece a competência do município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar nos registros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRA a Licença Ambiental de Simplificada concedida sob Nº 001/2025, conforme processo nº 8575/2024, emitida em 30/01/2025 para **BARRETO & SOUZA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 34.521.550/0001-78, para fins de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, localizada na **RODOVIA BR 110, KM 103,5 – DISAI – CEP: 48.013-756 - MUNICIPIO DE ALAGOINHAS-BA**.

Art. 2º – A alteração se dá a pedido do processo Nº 10041/2026 solicitando a alteração da **Razão Social**, do CNPJ e **Endereço**. Portanto, **ONDE SE LÊ** na Licença Ambiental: “**BARRETO & SOUZA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ sob nº: 34.521.550/0001-78 e endereço **RODOVIA BR 110, KM 103,5 – DISAI**”. **LEIA-SE**: “**MIRANDA ALAGOINHAS COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ sob nº: 66.525.351/0001-24 e **Endereço: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 103, SAUIPE, CEP: 48.013-756, ALAGOINHAS-BA**”.

Art. 3º – A alteração na Licença Ambiental foi feita mediante solicitação do requerente por meio do Protocolo de Processo nº 10041/2026. Pois foi demonstrado através do contrato social a mudança da razão social e o CNPJ e endereço, sendo que a atividade continua a mesma.

Art. 4º – Ficam mantidos os condicionantes presentes na Licença Ambiental de Simplificada 001/2025, bem como, os prazos para atendimentos dos mesmos e a validade da Licença.

Alagoinhas, 06 de agosto de 2026

DJALMA BISPO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Matrícula:19.735

Rua Sórór Joana Angélica, S/N, Centro, Alagoinhas/BA – Tel: (75) 3423-8365/8367